



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 795/99, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial adicional ao Orçamento do Município”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais), adicional ao orçamento do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

CRÉDITO ESPECIAL

2.12 – 08.41.1852-17 – 3231
Subvenções Sociais à Creche MeimeiR\$ 51.100,00

2.12 – 08.42.1882-19 – 3231
Subvenções Sociais às APM R\$ 42.300,00

Parágrafo único – O crédito especial ora aberto será destinado ao atendimento de despesas decorrentes de convênios celebrados com as entidades subvencionadas, conforme autorizações das Lei n.º 711, de 06 de outubro de 1998, e da Lei n.º 778, de 21 de julho de 1999, para ações compartilhadas com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial das dotações orçamentárias seguintes:

REDUÇÃO

2.06 – 03.07.0212/08 – 3132
Outros Serviços e EncargosR\$ 93.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de outubro de 1999

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

